



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**REDE NACIONAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

**Documento Orientador - RENAFORM 2014**

(Anexo 2 do Ofício Circular nº. 07/2014 - DPECHUC/SECADI/MEC, de 22 de Janeiro de 2014)

## **1. Apresentação**

Prezado/a Coordenador/a-Geral de Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação Básica (COMFOR),

A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC) e a Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC), por meio deste “Documento Orientador - RENAFORM 2014”, apresentam orientações referentes ao uso dos recursos alocados na Matriz Orçamentária de Instituições Federais de Educação Superior (IFES), no exercício de 2014, por meio da Ação 20 RJ, para a oferta de cursos de formação continuada e execução de ações no âmbito da Rede Nacional de Formação Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública (RENAFORM) fomentados pelo Ministério da Educação (MEC).

Apresentamos orientações para o envio de documentação via correio. Contudo, trabalhamos para colocar em operação um sistema informatizado que permitirá, em breve, a submissão de projetos, bem como a gestão e o monitoramento dos cursos de formação continuada, por meio eletrônico. Assim que tal sistema estiver em funcionamento, forneceremos as informações relativas ao mesmo. A mesma documentação preparada para o envio por correio poderá ser utilizada para o preenchimento do sistema eletrônico, caso entre em funcionamento antes do fim do prazo de envio, agilizando os demais procedimentos.

As IFES que receberam recursos, também por meio da Ação 20 RJ, destinados a nova oferta, continuidade ou finalização dos cursos do Programa de Apoio à Formação Superior e Licenciaturas Indígenas (PROLIND) e do Programa de Apoio à Formação Superior e Licenciatura em Educação do Campo (PROCAMPO), receberão orientações específicas da Diretoria de Políticas de Educação do Campo, Indígena e para as Relações Étnico-raciais (DPECIRER).

## **2. RENAFORM**

**Rede Nacional de Formação Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública (RENAFORM) - Configuração dada pela Portaria MEC nº 1.328/2011.**

A Rede Nacional de Formação Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, instituída pela Portaria MEC nº 1.328, de 23 de setembro de 2011, tem por finalidade apoiar as ações de formação continuada de profissionais do magistério da educação básica, agindo em atendimento às demandas de formação continuada formuladas nos planos estratégicos de que tratam os artigos 4º, 5º, e 6º do Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009. É previsto que esta Rede seja formada pelas Instituições de Educação Superior (IES), públicas e comunitárias sem fins

lucrativos, e pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IF) que apresentarem seus termos de adesão. Pode ser compreendida como uma peça chave para o atingimento dos objetivos da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica (PONAFOR).

> Para saber mais sobre a RENAFORM, consulte:

Portaria MEC nº 1.328, de 23 de setembro de 2011 (Atenção: esta Portaria revoga a Portaria MEC nº 1.129/2009).

### **3. PONAFOR e FEPAD**

#### **A Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica (PONAFOR) e O Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente (FEPAD)**

O Decreto Nº 6.755, de 29 de Janeiro de 2009, institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica. Em seu Artigo 4º, prevê que seus objetivos serão atingidos por meio da criação dos Fóruns Estaduais Permanentes de Apoio à Formação Docente (FEPAD), em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e por meio de ações e programas específicos do Ministério da Educação. O regime de colaboração será concretizado por meio de planos estratégicos formulados pelos Fóruns Estaduais. O dirigente máximo de cada instituição pública de educação superior com sede no Estado ou no Distrito Federal, ou seu representante, tem assento garantido no Fórum de sua unidade da federação. Os FEPADs serão presididos pelos Secretários de Educação dos Estados ou do Distrito Federal, cabendo ao plenário dos colegiados indicar substitutos, no caso de ausência ou na falta de adesão de ente da federação. O Fórum acompanhará a execução do plano estratégico e promoverá sua revisão periódica. Deverá elaborar suas normas internas de funcionamento, conforme diretrizes nacionais fixados pelo Ministério da Educação (Portaria MEC Nº 883/2009), e reunir-se-á, no mínimo semestralmente, em sessões ordinárias, e sempre que necessário, em sessões extraordinárias, mediante convocação do presidente.

#### **1. O Plano Estratégico Estadual do Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente**

Conforme o artigo 5º do Decreto Nº 6.755/2009, o Plano Estratégico Estadual deverá contemplar:

I - diagnóstico e identificação das necessidades de formação de profissionais do magistério e da capacidade de atendimento das instituições públicas de educação superior envolvidas;

II - definição de ações a serem desenvolvidas para o atendimento das necessidades de formação inicial e continuada, nos diferentes níveis e modalidades de ensino; e

III - atribuições e responsabilidades de cada partícipe, com especificação dos compromissos assumidos, inclusive financeiros.

IV - outros dados relevantes que complementem a demanda formulada.

O Ministério da Educação analisará e aprovará os planos estratégicos apresentados. De acordo com o artigo 3º da Portaria MEC nº 1.105/2013, o Comitê Gestor da Política Nacional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação Básica tem, entre as suas atribuições, a função de aprovar os planos estratégicos elaborados pelos Fóruns Estaduais Permanentes de Apoio à Formação Docente. Deve ainda analisar a demanda e organizar a oferta dos cursos nas unidades da federação onde o Fórum Estadual não elaborar o plano estratégico.

De acordo com o Artigo 5º da Portaria MEC nº 1.328/2011, o MEC proverá apoio financeiro às ações no âmbito da RENAFORM, em consonância com os planos estratégicos dos FEPADs, a fim de suportar

as despesas decorrentes das iniciativas propostas, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

> Para saber mais sobre a Política Nacional de Formação e os Fóruns Estaduais Permanentes de Apoio à Formação Docente, consulte:

Decreto nº 6.755, de 29 de Janeiro de 2009

Portaria MEC nº 883, de 16 de Setembro de 2009

#### 4. CONAFOR

##### **O Comitê Gestor da Política Nacional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação Básica (CONAFOR)**

A Portaria MEC Nº 1.105, de 8 de Novembro de 2013, institui o Comitê Gestor da Política Nacional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação Básica (CONAFOR), define suas diretrizes gerais e prevê a criação de Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação Básica (COMFOR) nas Instituições de Educação Superior e nas Instituições Federais de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

O CONAFOR é responsável pela formulação, coordenação e avaliação das ações e programas do Ministério da Educação (MEC), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito da Política Nacional de Formação de Profissionais da Educação Básica (PONAFOR).

É constituído pelo Secretário-Executivo do MEC, que o preside, e pelos titulares e suplentes dos seguintes órgãos: Secretaria de Educação Básica (SEB); Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI); Secretaria de Educação Superior (SESU); Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC); Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE); Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES); Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Para seu assessoramento e apoio técnico permanente, a Resolução CONAFOR nº 1, de 28 de Janeiro de 2013, institui o Grupo Técnico Permanente de Apoio ao Comitê Gestor da Política Nacional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação Básica (GT CONAFOR), que deve, entre as suas atribuições: realizar estudo de matérias que requeiram maior detalhamento e que sejam objeto de deliberação pelo CONAFOR; compartilhar informações sobre os FEPADs, estabelecendo posicionamentos institucionais uniformes entre os representantes do MEC e da CAPES e monitorando o funcionamento e as deliberações; propor ao Presidente agenda de trabalho e pautas para as reuniões do CONAFOR. É coordenado pela Secretaria Executiva do MEC (SE/MEC) e composto por um representante, titular e suplente, de cada órgão que integra o Comitê Gestor, além do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

O CONAFOR fará interlocução com as Instituições de Educação Superior (IES), públicas e comunitárias sem fins lucrativos, e com as Instituições Federais de educação Profissional, Científica e Tecnológica que receberem apoio financeiro do MEC, da CAPES e do FNDE. Essa interlocução dar-se-á por intermédio de Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação Básica (COMFOR), a ser instituído no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação ou equivalente de cada Instituição de Educação Superior ou Instituição Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

> Para saber mais sobre o CONAFOR e os COMFORs, consulte:

Portaria MEC nº 1.105, de 08 de Novembro de 2013 (Atenção: esta Portaria revoga a Portaria MEC nº 1.087, de 10 de agosto de 2011 e atualiza a Resolução CONAFOR nº 1, de 17 de agosto de 2011).

Resolução CONAFOR nº 1, de 28 de Janeiro de 2013

## 5. COMFOR

### O Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação Básica (COMFOR)

O Artigo 6º da Portaria MEC nº 1.105/2013 estipula que o CONAFOR fará interlocução com as IES, públicas e comunitárias sem fins lucrativos, e com as Instituições Federais de Educação Profissional, Científica e Tecnológica que receberem apoio financeiro do MEC, da CAPES e do FNDE por intermédio de Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação Básica (COMFOR), a ser instituído no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação ou equivalente de cada Instituição.

O COMFOR é responsável, no âmbito da Instituição, por assegurar a indução, a articulação, a coordenação e a organização de programas e ações de formação inicial e continuada de profissionais da educação básica, pela gestão de recursos recebidos por meio do apoio financeiro do MEC, CAPES e FNDE com estes objetivos, bem como pelo desenvolvimento de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica. Cabe ainda ao COMFOR analisar os dados e informações gerenciais referentes à implantação e ao desenvolvimento dos programas e ações de formação inicial e continuada no âmbito da Instituição, bem como coordenar o monitoramento desses dados e o seu fornecimento ao MEC por meio de sistema informatizado. Deverá articular-se com os órgãos de planejamento, orçamento e financeiro da Instituição para planejar e acompanhar a execução dos gastos relativos aos programas de fomento à formação.

Deverá ser assegurada no Comitê Gestor Institucional a participação de representantes das Licenciaturas, das Pró-Reitorias de Ensino de Graduação, de Pós-graduação, de Extensão ou equivalente, de representantes dos cursos de formação continuada e de Centros de Formação de Professores, do Coordenador do PARFOR Presencial e do Coordenador da Universidade Aberta do Brasil (UAB), quando houver.

O COMFOR terá um coordenador-geral, indicado pelo reitor da Instituição e avaliado pelos membros do respectivo comitê, que terá o papel de articular todos os programas de formação inicial e os de formação continuada financiados pelo MEC, FNDE e CAPES, em desenvolvimento na instituição, bem como o de desenvolver projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica. Fará jus a uma bolsa mensal de estudo e de pesquisa enquanto exercer a função, na forma do Artigo 2º, inciso IV, da Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, conforme a Resolução FNDE nº 53/2013, que estabelece diretrizes e procedimentos para o pagamento de bolsas de estudo e pesquisa aos coordenadores-gerais dos COMFORs.

No pleno exercício de suas funções, o coordenador-geral do COMFOR reúne e organiza informações e configura-se como ponto de articulação interna entre os coordenadores dos diversos programas e ações de formação inicial e continuada de profissionais da educação de sua Instituição. Tal posição o qualifica e habilita para o bom exercício da representação do dirigente máximo de sua Instituição no âmbito do FEPAD, onde deverá contribuir com a elaboração do Plano Estratégico Estadual. Neste sentido, será capaz de apresentar a atual capacidade de oferta de sua instituição para o atendimento à demanda de formação mapeada nas redes de ensino municipais e estadual. Deverá também acolher e registrar demandas que ainda não podem ser contempladas, visando à indução do desenvolvimento de cursos que as contemplem pelos docentes de sua instituição. Tendo em vista a centralidade do Plano Estratégico Estadual na PONAFORM e seu lugar determinante para a definição

dos cursos a serem ofertados e recursos a serem empregados, recomenda-se a indicação formal do coordenador-geral do COMFOR para a representação da Instituição no FEPAD.

O COMFOR deve facilitar o diálogo:

- a) **interno** à Instituição (entre as coordenações de programas e de cursos de formação de professores/as que podem estar sendo executados em diferentes setores, unidades e departamentos);
- b) entre a Instituição e o MEC, suas Secretarias e Diretorias envolvidas na Rede Nacional de Formação;
- c) entre a Instituição e o **Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente**.

O Comitê Gestor Institucional deverá atuar na articulação interna das coordenações dos programas de formação e dos cursos, configurando um espaço de diálogo para a distribuição dos recursos que já estão alocados na Matriz Orçamentária de 2014 das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), por meio da ação 20RJ. O MEC indicou quais cursos, quantas vagas e qual valor total de cada secretaria na 2ª Reunião técnica de formação que ocorreu em 21 e 22 de novembro de 2013. Caso a instituição não tenha recebido essa indicação, favor entrar em contato com as Secretarias SEB e SECADI. A oferta dos cursos deve ser coerente com as diretrizes disponibilizadas no Catálogo de Cursos. Para consultar o catálogo entre em contato com as Secretarias por meio dos contatos no item 11. O pagamento de bolsas à equipe de execução do curso será feito à parte, somente após aprovação das propostas enviadas ao MEC, sem impactar nos valores da ação 20 RJ de cada IFES.

Os COMFORs criaram o Fórum dos Comitês Gestores Institucionais de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação Básica (ForCOMFOR) para organizar suas pautas e propiciar um diálogo mais efetivo com o CONAFOR. O contato da atual gestão do ForCOMFOR é [forumcomfor@gmail.com](mailto:forumcomfor@gmail.com).

> Para saber mais sobre o COMFOR, consulte:

Portaria MEC nº 1.105, de 08 de Novembro de 2013 (Atenção: esta Portaria revoga a Portaria MEC nº 1.087, de 10 de agosto de 2011 e atualiza a Resolução CONAFOR nº 1, de 17 de agosto de 2011).

Resolução FNDE nº 53, de 11 de Dezembro de 2013 (Bolsa ao COMFOR).

Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006 (Lei Geral de Bolsas).

## **6. Ação 20RJ: Recursos já alocados na Matriz Orçamentária de 2014**

A Matriz Orçamentária do ano de 2014 das IFES parceiras na oferta de cursos de formação contempla recursos já alocados na Ação 20RJ. Tal Ação destina-se ao “Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica”. Reiteramos que estes valores dizem respeito apenas à cobertura das despesas de custeio. O pagamento de bolsas à equipe de execução é realizado à parte e não onera esses valores, mas só será iniciado após a aprovação de proposta final enviada ao MEC.

Para o acompanhamento dos recursos de custeio dos cursos de formação continuada informaremos os números de Planos Internos (PIs), por área temática, em data oportuna.

Ressalta-se que a execução do recurso da Ação 20RJ que a IFES destinar para o custeio de diárias e passagens não poderá ultrapassar o período de exercício orçamentário do ano vigente. Portanto, orienta-se o planejamento da utilização do mesmo.

## **7. Matriz 2014 e a destinação de recursos para cobrir valores devolvidos de cursos aprovados na Matriz 2013**

Para os cursos da **SECADI**, os recursos da Matriz Orçamentária de 2014 devem ser destinados seguindo a ordem de prioridade:

Cursos iniciados com parecer de aprovação emitido pelo MEC que tiveram recursos devolvidos;

Novas ofertas de cursos do catálogo indicados pela SECADI;

Novas ofertas de outros cursos do catálogo SECADI.

Assim, a IES deve primeiramente cobrir valores que não puderam ser empenhados dos cursos aprovados para uso da Matriz Orçamentária de 2013. O Comitê Gestor Institucional deve averiguar tais necessidades e comunicar previamente à SECADI.

Assim, antes de destinar recursos para a execução de cursos em 2013:

**4.1.1** - Caso a Instituição já tenha iniciado ou esteja iniciando um curso que já foi aprovado para a execução dos recursos da Matriz Orçamentária de 2013 e tenha ocorrido a devolução parcial dos valores por impossibilidade de empenho, a IFES deverá informar o fato à Diretoria responsável pelo curso, na SECADI, por meio de ofício e envio de extrato do SIAFI, solicitando autorização para utilizar parte dos recursos da Matriz Orçamentária de 2014 para cobrir a diferença devolvida. Tal pedido deve ser encaminhado pelo Reitor e pelo Comitê Gestor Institucional e será apensado ao Processo do curso aberto em 2013.

**4.1.2** - Caso a Instituição tenha aprovado um curso para uso da Matriz 2013 e a devolução por impossibilidade de empenho tenha sido total e o curso não tenha sido iniciado, a IFES deve informar o fato à Diretoria responsável, por meio de ofício e envio de extrato do SIAFI. O processo aberto em 2013 deverá ser encerrado e os procedimentos para oferta de curso devem ser reiniciados considerando apenas os recursos da Matriz Orçamentária de 2014.

Para os cursos da **SEB**, ressalta-se que a prioridade para a utilização de recurso da matriz 2014 deve seguir a seguinte ordem de prioridade:

Cursos iniciados com parecer de aprovação emitido pelo MEC que tiveram recursos devolvidos;

Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa;

Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio;

Novas ofertas de outros cursos do catálogo.

## **8. Submissão de propostas**

Em resposta ao Ofício Circular nº 07/2014 - DPEDHUC/SECADI/MEC, no tocante aos recursos indicados para realização de cursos de formação continuada, o COMFOR, representando a Reitoria, em consonância com os coordenadores de cursos de sua instituição e em diálogo com o Fórum Estadual Permanente de Apoio a Formação Docente, deve enviar a cada uma das Secretarias (SECADI e SEB), a seguinte documentação para proposição de oferta de cursos:

- Ofício de encaminhamento da documentação para aprovação de cursos, que deve ser enviado à SECADI e à SEB assinado pelo Comitê Gestor Institucional, devidamente instituído pelo Reitor. Ressaltamos que deve ser encaminhado um ofício para cada curso a ser aprovado (**Anexo B - Modelo de Ofício para envio da documentação do curso**);

- Documentação do/a representante legal da instituição ou substituto/a legal (Documentos de identificação pessoal, Ato de Nomeação ou delegação de competência, caso esteja sendo substituído/a);
- Documento (Portaria, Resolução ou similar) de Constituição do Comitê Gestor Institucional e de nomeação dos seus integrantes.
- Projeto de Curso de acordo com o catálogo fornecidas por cada Diretoria da SECADI e da SEB. Individual para cada um dos cursos. (**Anexo C - Modelo de Projeto de Curso**);
- Carta de Compromisso e Cooperação de cada Prefeito/Governador ou Secretário de Educação Municipal/Estadual dos sistemas de ensino que receberão os cursos, comprometendo-se com o apoio logístico para a realização dos encontros presenciais com os cursistas e apoio aos mesmos. Caso a IES planeje ofertar o curso em seus Campi ou o curso seja totalmente a distância não há necessidade de cartas de compromisso.
- Planilha de Bolsas de acordo com o nível do curso a ser ofertado (Anexo E - Planilha de Bolsas para Cursos de Aperfeiçoamento e Extensão - 2014 e Anexo F - Planilha de Bolsas para Cursos de Especialização). Para cursos presenciais e para programas específicos da SEB pode haver necessidade de adequação na planilha de bolsas, favor entrar em contato com a diretoria responsável.

Ressalta-se que para cada curso ofertado as IFES devem encaminhar ao MEC um conjunto de documentos, contendo cada um dos documentos listados acima. Após o recebimento da documentação enviada pela IFES, sem pendências, a Diretoria da SECADI ou da SEB responsável pelo acompanhamento pedagógico do curso enviará documentação de aprovação ou pedido de revisão (diligência). Mediante aprovação, ocorrerá a abertura de processo específico e individual para cada um dos cursos. A aprovação será comunicada à IFES, por ofício e, somente a partir deste momento, o início do curso e o pagamento das bolsas estarão autorizados. Orientações específicas sobre a operação do SGB-FNDE ou sistema específico de gestão e monitoramento serão fornecidas juntamente com o ofício de aprovação de cada curso, sendo que caberá ao Coordenador Geral do COMFOR a operação do sistema. O pagamento das bolsas poderá ser interrompido caso a IFES não cumpra os procedimentos necessários para permitir o monitoramento e a avaliação dos cursos pela SECADI/SEB. Em caso de evasão de cursistas, o quantitativo de bolsas previamente aprovado poderá sofrer reduções, resguardando o necessário para viabilizar a plena execução do curso, de acordo com o número efetivo de cursistas em atividade.

Ressalvando que o desenvolvimento a tempo de sistema específico de gestão e monitoramento pode tornar desnecessário o envio de documentos pelo correio, informaremos com antecedência da data prevista para envio da documentação.

## 9. Sistema de Gestão de Bolsas - SGB

### Cadastro e Pagamento de Bolsas/FNDE

Para gerenciar o processo de pagamento de bolsas (cadastramento do bolsista, solicitação e autorização do pagamento mensal) informaremos em data oportuna os procedimentos de cadastro e homologação de bolsas. Para os programas da SEB, Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio há sistemas específicos sendo eles: SisPacto e SisMédio respectivamente. O cronograma da SECADI de abertura de lotes do Sistema de Gestão de Bolsas (SGB-FNDE) do programa RENAFORM SECADI está disponível no site: <http://cursosdh.wordpress.com/>. O cronograma da SEB pode ser obtido pelo e-mail: [BolsaSeb@mec.gov.br](mailto:BolsaSeb@mec.gov.br).

## 10. Monitoramento

Ao receber o parecer de aprovação de um curso da SECADI e/ou SEB, a IFES deverá entrar em contato com a Secretaria responsável pelo acompanhamento pedagógico para obter informações específicas sobre monitoramento.

Compete ao Comitê Gestor Institucional o acompanhamento dos/as coordenadores pedagógicos de cada um dos cursos promovendo a atualização permanente dos cadastros nos sistemas de monitoramento utilizados.

### 10.1 Indicações gerais para o Comitê Gestor Institucional sobre o acompanhamento dos cursos ofertados por sua Instituição:

. O monitoramento e o acompanhamento do desenvolvimento dos cursos ofertados pelas IFES em parceria com a SECADI/SEB/MEC compreendem um conjunto de ações relevantes para a efetivação da política nacional de formação de professores. Encontra-se em desenvolvimento um novo sistema de gestão e monitoramento que auxiliará os COMFORs nessa tarefa. Novas informações serão fornecidas em momento oportuno. Orienta-se que o Comitê Gestor Institucional:

- Mantenha planilha de monitoramento atualizada, mediante o acompanhamento dos cursos ofertados;
- Proponha a realização de reuniões técnicas internas de acompanhamento;
- Solicite à SECADI e à SEB a realização de visita de monitoramento à sua Instituição;
- Realize videoconferências entre os integrantes do Comitê Gestor Institucional, equipes de execução dos cursos e equipes responsáveis pelo monitoramento pedagógico dos mesmos na SECADI e SEB;
- Forneça informações e dados sobre a execução dos cursos, às Diretorias da SECADI e SEB, sempre que forem solicitados;
- Ao final da execução de cada oferta, entrar em contato com a diretoria responsável pelo acompanhamento do curso para orientações específicas de envio de relatório final.

## 11. Prestação de Contas Financeira

A IFES não deve enviar prestação de contas financeira detalhada à SECADI ou SEB. Esta deve ser feita junto com a prestação de contas do/a Reitor. Mas deverá obrigatoriamente encaminhar o relatório final ao término do curso e exemplares dos materiais didáticos produzidos e/ou revisados que foram financiados.

## 12. Normativas para cursos de formação continuada Lato Sensu

Resolução N° 1, de 8 de Junho de 2007 que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização

- 50% do corpo docente titulado como mestres ou doutores
- “Art. 4° O corpo docente de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, deverá ser constituído por professores especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-profissional, sendo que 50% (cinquenta por cento) destes, pelo menos,



deverão apresentar titulação de mestre ou de doutor obtido em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pelo Ministério da Educação.”

- Duração mínima de 360 horas não contendo as horas para elaboração de TCC

“Art. 5º Os cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, têm duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, nestas não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração individual de monografia ou trabalho de conclusão de curso.”

- Credenciado no e-mec para oferta de EaD

“Art. 6º Os cursos de pós-graduação lato sensu a distância somente poderão ser oferecidos por instituições credenciadas pela União, conforme o disposto no § 1º do art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996”.

- Prova presencial e defesa presencial individual de TCC.

“Parágrafo único do Art. 6º. Os cursos de pós-graduação lato sensu oferecidos a distância deverão incluir, necessariamente, provas presenciais e defesa presencial individual de monografia ou trabalho de conclusão de curso.”

- Frequência mínima dos cursistas de 75% para aprovação.

“Art. 7º A instituição responsável pelo curso de pós-graduação lato sensu expedirá certificado a que farão jus os alunos que tiverem obtido aproveitamento, segundo os critérios de avaliação previamente estabelecidos, sendo obrigatório, nos cursos presenciais, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência”.

### Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Art. 44º - A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas:

(...)

III - de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino;

IV - de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino.

### 13. Submissão de propostas (resumo)

Para a submissão da proposta de cursos, as Instituições devem encaminhar a cada Secretaria responsável, a seguinte relação de documentos referente a cada curso a ser ofertado:

- **Ofício encaminhando a documentação por curso**, assinado pelo Coordenador do COMFOR, devidamente instituído pelo Reitor. (Anexo B);
- **Cópia dos documentos do Reitor** (carteira de identidade, CPF, ato de nomeação do reitor);
- **Cópia dos documentos do Coordenador do COMFOR** (carteira de identidade, CPF, portaria de criação do COMFOR e de nomeação do Coordenador);

- **Projeto Pedagógico do curso** conforme modelo (Anexo C) e elaborado segundo o “Catálogo de Cursos 2014<sup>1</sup>”;
- **Carta de compromisso do Município/Estado;**
- **Planilha de bolsas do curso (Anexo E ou Anexo F);**

Por fim, apresenta-se a seguir a sistematização das etapas a serem seguidas para a oferta de cursos 2014. Essas etapas podem sofrer alterações devido ao sistema de gestão e monitoramento. Qualquer alteração a SECADI e SEB entrarão em contato.

**1ª etapa:** SECADI/SEB → transferência de recurso na matriz orçamentária das IFES;

**2ª etapa:** IFES → envio de documentação por curso para as Secretarias responsáveis;

**3ª etapa:** SECADI/SEB → emissão de parecer de aprovação SECADI/SEB e abertura do processo para acompanhamento;

**4ª etapa:** SECADI/SEB → Cadastro das cotas de bolsas no SGB-FNDE;

**5ª etapa:** IFES → execução do curso e, ao seu término, envio do relatório final de execução do projeto à SECADI/SEB.

#### 14. Cronograma - Ano 2014

O cronograma de procedimentos a serem realizados ao longo do ano de 2014 engloba o fluxo para a execução da Matriz Orçamentária de 2014 e o fluxo de planejamento da Matriz Orçamentária de 2015. Tais datas podem sofrer alterações quando da publicação do calendário de planejamento orçamentário do Ministério do Planejamento. Os eventos internacionais e o período eleitoral podem ter influência nessa definição.

##### Fluxo de Execução da Matriz 2014

Articulações prévias ao envio de proposta de 2014 ao MEC (Coordenadores de curso, COMFOR, FEPAD, Redes Municipais e Estaduais de Educação)	30/janeiro a 19/fevereiro	COMFOR FEPAD
Envio de projeto pedagógico e documentação descrita no item 8 desse documento à SECADI e SEB. (A forma de envio será informada com antecedência pode ocorrer via sistema informatizado ou via correio, se for esse o caso, o prazo acima é de envio pelo correio).	20/fevereiro a 28/fevereiro:	COMFOR
Disponibilização dos cursos a serem ofertados pela Matriz 2014 via PDDE-interativo para pré-inscrição nas escolas públicas. As pré-inscrições unificadas podem necessitar de editais de inscrição pelas IFES para confirmar o interesse daqueles que se inscreveram via PDDE-interativo, complementar vagas, restringir vagas, inscrever a demanda social.	6/março a 6/abril	MEC Escolas Públicas
Validação da pré-inscrição pelas secretarias de educação	6/abril a 6 de	Secretarias

<sup>1</sup> O “Catálogo de Cursos – SECADI 2014” está disponível em <http://cursosdh.wordpress.com/catalogo-secadi-2014/> e outras orientações podem ser obtidas com as Coordenações-Gerais responsáveis por cada temática. Para o “Catálogo de Cursos – SEB 2014”, entre em contato com a Coordenadora Mirna Araújo - Mirna.Araujo@mec.gov.br / (61) 2022-8369.

municipais e estaduais	maio	Municipais e Estaduais de Educação
Disponibilização das listas de pré-inscrições às IES ofertantes.	7/maio a 30 de maio	MEC
Análise e aprovação de projetos pelo MEC	28/fevereiro a 2/junho	MEC
IES podem dar início à inscrições via edital próprio caso já tenham recebido parecer de aprovação do MEC.	A partir de 3/junho	COMFOR

### Fluxo de Planejamento da Matriz 2015

Levantamento de demanda de cursos a serem ofertados pela Matriz 2015 via PDDE-interativo	6/março a 6/abril	MEC Escolas Públicas
Validação do levantamento de demanda pelas secretarias de educação municipais e estaduais.	6/abril a 6/maio	Secretarias de Educação Municipais e Estaduais.
Elaboração do Plano Estratégico Estadual de Formação Docente (Definição de proposta de cursos, número de vagas, IES ofertantes e municípios a serem atendidos com a Matriz 2015).	6/maio a 22/maio	FEPAD (MEC, COMFORs, Secretarias Estaduais e Municipais de Educação e demais integrantes colegiadamente)
Envio de projeto pedagógico e documentação descrita no item 8 desse documento à SECADI e SEB. (A forma de envio será informada com antecedência pode ocorrer via sistema informatizado ou via correio)	23/maio a 20/junho	COMFOR
Análise dos projetos pedagógicos pelas Secretarias do MEC	20/junho a 20/julho.	MEC
Análise dos Planos Estratégicos Estaduais, conferência do recebimento dos projetos pedagógicos e demais documentos e planejamento de alocação de recursos no PLOA 2015.	20/junho a 20/julho	CONAFOR

## **Anexos**

**Anexo A - Cópia do Ofício Circular nº. 07/2014 - DPECHUC/SECADI/MEC, de 22 de Janeiro de 2014**

**Anexo B - Modelo de Ofício para envio da Documentação do Curso**

**Anexo C - Modelo de Projeto de Curso**

**Anexo D - Cronograma SECADI de Abertura/Cadastro de Lotes**

**Anexo E - Planilha de Bolsas para cursos de extensão e aperfeiçoamento**

**Anexo F - Planilha de Bolsas para cursos de especialização**

**Anexo G - Orientações para elaboração do orçamento de custeio dos cursos de formação continuada**

**Anexo H - Contatos da SEB e da SECADI**